	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD N.º <u>PRE-DAF-048/18</u>	DATA APROVAÇÃO <u>03/08/2018</u> Hilda Luamoto Pacheco SECRETÁRIA DE CABINETE SPObras
---	--	--

ASSUNTO:
Licença Paternidade de 20 (vinte) dias úteis e Aprovação da NA 040 – Licença Paternidade.

I – Relatório / Justificativa:

O Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras, vigente para o período de 2017/2019, prevê a concessão da licença paternidade em virtude de nascimento de filho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 26ª – AUSÊNCIA JUSTIFICADA

O empregado poderá deixar de comparecer de comparecer ao serviço, sem prejuízo de seu salário:

a) (...)

b) (...)

c) 20 (vinte) dias úteis e consecutivos, em virtude e nascimento de filho.

II – Proposta:

Desta feita, para o regular cumprimento do quanto estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, a SPObras aderiu ao Programa Empresa Cidadã.

Desse modo, os empregados da SPObras poderão usufruir da licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias úteis e consecutivos, **desde que:**

a) solicitem no prazo de 02 (dois) dias úteis após o nascimento do filho;

DISTRIBUIÇÃO

ÁREA SOLICITANTE	PROponente	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
DAF DATA <u>03/08/2018</u> Paulo Santoro M. Almeida VISTO Diretor Administrativo Financeiro SPObras	DAF DATA <u>03/08/2018</u> Paulo Santoro M. Almeida VISTO Diretor Administrativo Financeiro SPObras	PRD N°PRE-DAF-048/18 FOLHA 01 / 02	DAF DATA <u>03/08/2018</u> Paulo Santoro M. Almeida VISTO Diretor Administrativo Financeiro SPObras	SJU DATA <u>03/08/2018</u> VISTO Dinorah X. M. Vicentini Superintendente Jurídica SPObras



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º PRE-DAF-048/18

PRD N.º PRE-
DAF-048/18

FOLHA
02 / 02

DATA APROVAÇÃO

03/08/2018

Hilda Luamato Pacheco
VISTO
SECRETARIA DE Gabinete
SPObras


b) apresentem a Comprovação da Participação em Programa ou Atividade de Orientação sobre Paternidade (“curso para pais”).

III – Resolução:

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve:

- a) aprovar a concessão da licença paternidade da forma proposta pelo Diretor Relator no Item “II” desta Resolução;
- b) aprovar os critérios e procedimentos estabelecidos na NA 40.00 – Licença Paternidade;
- c) garantir ao empregado, durante o período da licença paternidade a sua remuneração integral;
- d) determinar que a Diretoria Administrativa e financeira e a Gerência de Recurso Humanos adotem as providências cabíveis para cumprimento desta Resolução de Diretoria.


Inorah X. M. Vicentini
Superintendência Jurídica
SPObras


Paulo Santoro M. Almeida
Diretor Administrativo Financeiro
SPObras